

Código de Ética e Conduta



Conforto
Nosso mundo
é seu bem-estar.

www.conforto.com.br

Sumário |

Introdução	04
Regras de conduta ética	04
Norteadores estratégicos	06
A quem se destina	07
Política de concorrência leal	07
Política anticorrupção	07
Política de prevenção à maquiagem verde	09
Trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo ao escravo	10
Sigilo e confidencialidade	11
Direitos autorais e da propriedade intelectual	12
Bens e ativos da empresa	13
LGPD	14
Assédio e abuso	16
Diversidade	16
Recebimento de brindes/presentes	17
Doações e patrocínios	17
Contratações	23
Relação com sindicatos	24
Conflitos de interesse	24
Sansões e medidas disciplinares	25
Canais de comunicação	26
Disposições gerais	27
Vigência	27
Termo de compromisso	29

Introdução

O Código de Conduta é um instrumento que reúne os preceitos necessários para embasar comportamentos dentro dos **princípios éticos**. Nele são estabelecidos os parâmetros para bons relacionamentos entre organizações e as suas partes interessadas.



Nesse documento encontram-se regras que orientam lideranças, funcionários e parceiros acerca do que a **Conforto** espera de comportamento e posicionamento interno, com clientes, fornecedores e demais relações que possam ocorrer dentro da empresa. Este documento tem como objetivo facilitar a convivência e relações laborais promovendo uma postura homogênea entre todos preservando a boa imagem e reputação empresarial.

Regras de conduta ética

- Abaixo são apresentadas, em linhas gerais, os principais tópicos e que tange a conduta ética esperada pela empresa Conforto. Alguns tópicos serão melhor detalhados no decorrer do presente Código de Conduta.
- Cumprir com suas atividades em conformidade com este Código e seguir as normas internas da Conforto Artefatos de Couro Ltda;
- Ter atitude profissional, digna, honesta, justa e colaborativa com todas as pessoas com quem se relaciona;
- Agir de acordo com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção;
- Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da Conforto Artefatos de Couro Ltda;

- Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem às práticas de anticorrupção adotadas pela Conforto Artefatos de Couro Ltda;
- Preservar o patrimônio da Conforto Artefatos de Couro Ltda, incluindo sua imagem, reputação, instalações, equipamentos e materiais;
- Ser zeloso e responsável na relação com clientes, fornecedores, colegas de trabalho, comunidade e todos os demais indivíduos com que a Conforto Artefatos de Couro Ltda se relaciona;
- Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões em que a Conforto Artefatos de Couro Ltda atua, observando e respeitando a legislação ambiental;
- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- Desempenhar as atividades diárias observando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;
- Usar apropriadamente os canais de comunicação para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias;
- Participar dos treinamentos para compreensão dos requisitos éticos descritos neste Código;
- Exigir de fornecedores e prestadores de serviço o compromisso com este código de conduta;



Norteadores Estratégicos

Apresentamos abaixo os norteadores estratégicos da Conforto utilizados como base para todas as decisões e atitudes da empresa.

MISSÃO

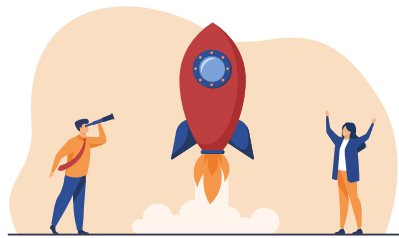
Desenvolver produtos confortáveis, garantindo proteção e satisfação do usuário, contribuindo para a prosperidade da organização, colaboradores e sociedade.

NEGÓCIO

Produzir e comercializar equipamentos de proteção individual - calçados, luvas e artefatos de couro e segurança a seus usuários.

PRINCÍPIOS

- Ética
- Excelência no atendimento
- Inovação
- Prosperidade
- Qualidade
- Respeito e valorização da vida
- Trabalho em equipe
- Transparência



POLÍTICA DE QUALIDADE



Buscar a satisfação de nossos clientes através do desenvolvimento e da fabricação de calçados, luvas e equipamentos de proteção individual que ofereçam qualidade, segurança, conforto e durabilidade, comprometendo-se em atender aos requisitos aplicáveis ao nosso negócio, promovendo a melhoria contínua de nossos processos e serviços.

A Quem se Destina

O Código de Conduta se aplica a todos os administradores, colaboradores e demais públicos que se relacionam com a **Conforto**, independentemente da sua posição hierárquica ou área de atuação.

Política de Concorrência Leal

A **Conforto** tem o compromisso de respeitar a todos que participam da sua esfera profissional, não excluindo a concorrência. Competimos de forma justa e apoiamos a concorrência livre, incentivando sempre a entrega de soluções de alto nível a nossos clientes. Nossa conduta é baseada em não partilharmos qualquer tipo de informações como preços, custos ou estratégias de marketing ou ainda qualquer tipo informação que possa levar a ideia de manipulação ou distorção de mercado, preservando sempre o livre mercado.

Esta conduta reforça o nosso compromisso e obrigação enquanto empresa, em darmos um bom exemplo na área em que atuamos inclusive por acreditarmos ser o correto e por termos todo o interesse em atuar em um mercado onde as práticas de negócio sejam bem-conceituadas, transparentes e definidas. Assim reforçamos a **confiança** por parte de nossos clientes e sociedade como um todo.

Política Anticorrupção

Este item tem como objetivo assegurar que os colaboradores (próprios e terceiros) constatem os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846) que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o regulamento da presente política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de **integridade, legalidade e transparência**.

A presente política anticorrupção abrange todos os colaboradores (próprios e terceiros), sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como associações, fornecedores, subcontratados, prestadores de serviço, entre outros. Os colaboradores da Conforto Artefatos de Couro Ltda receberão treinamento periódico de acordo com o calendário do ano. Os fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, clientes e outros parceiros de negócios deverão renovar periodicamente a ciência e o compromisso com os termos aqui citados.

DIRETIVAS

Todos os processos de negociação devem ser **transparentes** e buscar a **fidedignidade** das informações fornecidas aos parceiros.

Seguir e cumprir as normas da empresa sobre negociação comercial, utilizando processos de seleção imparcial.

Nas relações com os fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, clientes e outros parceiros de negócios, considerar os interesses genuínos de ambos, não sendo admitidas vantagens de qualquer lado. Todos devem respeitar e manter todas as diretivas aqui citadas.

As relações com o Poder Público devem ser transparentes e íntegras. Rejeitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão ou pagamento de propina.

Não aceitar ou oferecer brindes, presentes e hospitalidade que desrespeitem os valores da Conforto Artefatos de Couro Ltda e as boas práticas de relacionamento comercial.

RESPONSABILIDADE DE SANÇÕES

Cada colaborador é responsável por agregar ao seu trabalho e decisões empresariais esta política anticorrupção. Medidas disciplinares e ações corretivas serão tomadas de acordo com as circunstâncias da violação. Atos contrários a esta lei ou a outras políticas corporativas ensejarão ações

corretivas que podem, inclusive, resultar em dispensa por justa causa, observada a legislação local e as eventuais cláusulas de contratos de trabalho aplicáveis. Deixar de denunciar comportamentos inadequados, fazer denúncias deliberadamente falsas ou recusar-se a cooperar com uma investigação são atitudes que também podem provocar medidas disciplinares.

Política de Prevenção à Maquiagem Verde

A maquiagem verde, conhecida como Greenwashing, é a prática de **camuflar**, **mentir** ou **omitir** informações sobre os reais impactos **socioambientais** das atividades de empresas, indústrias públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONGs), governos ou políticos. É papel da Publicidade não apenas respeitar e distinguir, mas também contribuir para a formação de valores humanos e sociais éticos, responsáveis e solidários. São alguns exemplos de atos de Greenwashing:

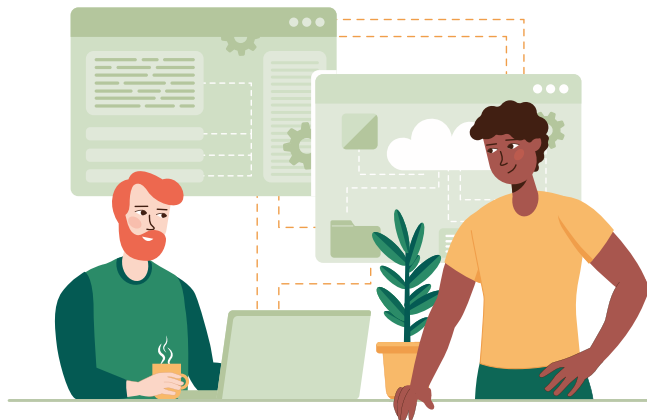
Menções sem provas: Empresas informam certo teor de material reciclável em seus produtos sem nenhum respaldo dos órgãos de controle;

Troca Oculta: Na troca oculta a empresa exalta os benefícios de uma de suas práticas, ocultando outras que provocam danos ambientais.

A Conforto repudia quaisquer atos de Greenwashing, e apresenta por meio do seu Código de Conduta e Ética algumas maneiras de como se prevenir de tal prática, com atitudes simples como:

- Garantir que as estratégias de marketing desenvolvidas na organização sejam verdadeiras e correspondam aos reais processos e valores perpetrados pela empresa.
- Investir em publicidade ética e legítima, que apresente ao público ações concretas.
- Conhecer certificações ambientais mais utilizadas no Brasil, pois, a presença destas certificações garante a veracidade das informações.

- Ao contratar prestadores de serviço, verificar no site da certificadora se o nome da empresa consta no cadastro, pois existem empresas que fazem uso dos selos ilegalmente.



Trabalho Infantil, Forçado, Escravo ou Análogo ao Escravo

Um de nossos princípios, que consta em nossos norteadores estratégicos, é o do respeito e valorização da vida, então conduzimos nosso negócio dentro desta diretiva, não tolerando e repudiando veementemente quaisquer atitudes contraria a ela. Na Conforto os direitos humanos e direito a dignidade são levados a sério, **não sendo toleradas** quaisquer formas de exploração, direta ou indireta, de trabalho escravo ou análogo à escravidão, adulto ou infantil, ou prática que viole os direitos humanos.

IMPORTANTE! Ao tomar ciência de qualquer atitude suspeita, busque mediatamente os canais de comunicação para reportar o que sabe. Preservar os direitos humanos é nosso dever. A fiscalização e denuncia é direito e dever de **todos**.



Sigilo e Confidencialidade

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de emprego com a **Conforto**, e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o trabalhador tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's e etc.);
- c) oralmente.

Deverá o empregado:

- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

As informações confidenciais confiadas aos empregados ou que estes tenham ciência por qualquer meio, somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da empresa, ou em caso de determinação

judicial, hipótese em que o empregado deverá informar a empresa de imediato, por escrito.

Todas as informações de confidencialidade e sigilo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de trabalho e, ainda, por um período mínimo de 01 (um) ano do rompimento do vínculo.

O empregado está proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

O empregado deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela empresa para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção destes, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

O empregado deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa quando não mais for necessário a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

Direitos Autorais e da Propriedade Intelectual

A propriedade e os direitos de os produtos, materiais de comunicação e marketing, além de documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, projeções, análises, relatórios, apresentações, invenções, programas, softwares, tecnologias, conjuntos ornamentais, criações, desenhos, marcas, logotipos e demais bens, direitos e/ou obras de cunho intelectual, que se relacionem de alguma forma com o produto, serviço, negócio ou operações da **Conforto**, escritos ou produzidos pelo colaborador para a empresa ou prestador de serviço durante o período em que estiver vinculado a esta, são

de propriedade exclusiva da **Conforto** nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que é vedado copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar de qualquer forma tais bens, direitos e/ou obras para finalidades diferentes das usuais sem a autorização da área responsável. Bem como é vedado divulgar ou compartilhar tais bens, direitos e/ ou obras com outros colaboradores ou terceiros que não estejam diretamente relacionados às atividades de criação e desenvolvimento.



Bens e Ativos a Empresa

É de responsabilidade de cada um que venha a ter acesso a bens e ativos de propriedade da **Conforto**, abrangendo, mas não se limitando a instalações, imóveis e equipamentos, computadores e sistemas de TI, informações e oportunidades corporativas:

- Ser consciencioso e agir de forma apropriada garantindo que os ativos da empresa não sejam danificados, extraviados ou utilizados indevidamente;
- Certificar-se de que suas credenciais de login tenham senhas consideradas fortes e estejam seguras, tendo seu acesso restrito ao proprietário;

- Estar atento a possíveis ataques cibernéticos e golpes;
- Entender que equipamentos de informática, telefones, acesso a e-mail e internet são proporcionados para fins laborais, e serão monitorados com regularidade com o intuito de defender a organização de ataques cibernéticos e atividades mal-intencionadas;
- Informar imediatamente a empresa sobre incidentes que estejam desalinhados com o descrito acima, sejam eles de cunho físico ou de informações relevantes para a organização.

LGPD

Respeitamos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não somente referente a dados de colaboradores, como também de todas as entidades as quais a **Conforto** se relaciona.

É vedado o uso da Internet para fins que não sejam de interesse profissional da empresa.

A empresa reserva-se ao direito de inspecionar, sem a necessidade de aviso prévio, as estações de trabalho e qualquer arquivo armazenado nos computadores de propriedade da **Conforto**, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento deste regulamento.

Os trabalhadores com acesso à Internet podem baixar somente programas ligados diretamente às atividades da empresa e devem providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.

É proibida a instalação, atualização ou remoção, pelo trabalhador, de qualquer tipo de software/hardware ou periféricos sem autorização da TI.

O uso ilegal de softwares, ou a reprodução não autorizada de cópias de um mesmo software sem a correspondente aquisição de licenças de uso é crime passível de punição conforme a legislação vigente.

É proibido transmitir qualquer material que viole direitos de terceiros, material ilegal, vexatório, difamatório, invasivo à privacidade, abusivo, ameaçador, prejudicial, vulgar, obsceno, injurioso, transgressor, imoral, ilegal ou de qualquer forma censurável, através do serviço de correio eletrônico ou de internet da Conforto.

É proibido o acesso a sites que de forma geral representem: Pornografia, pedofilia, obscenidade, racismo, jogos de azar, violência e belicoso.

É proibida a utilização de CDs, DVDs, pen drives, cartões de memória de fontes desconhecidas.

Todo e qualquer dado pessoal pertencem aos próprios titulares, conforme estabelecido pela legislação aplicável, e é dever de todo colaborador, em suas funções e atividades, estar atendo ao uso de dados e informações pessoais, em especial a dados sensíveis, tratando-os de acordo com as normas aplicáveis ao tema, em especial à LGPD.

Ao sinal de qualquer descumprimento desta diretriz, a empresa deve ser informada formalmente através de seus canais de comunicação.



Assédio e Abuso

Tratar do assunto abuso e assédio requer que primeiramente sejam entendidos os seus conceitos, posteriormente que seja entendida a sua abrangência e formas de denunciar caso alguém viva ou presencie qualquer situação deste tipo.

Todos estes temas são tratados na Política de Abuso e Assédio, que é complementar ao presente código de conduta, visando manter claros



Diversidade

Tendo em vista a relevância do tema diversidade dentro da **Conforto**, este assunto também é tratado em política separada, mas complementar ao presente código de conduta, aonde são abordados temas como:

- Diversidade e inclusão;
- Compromisso com a diversidade, inclusão e direitos humanos;
- Papel da liderança;
- Abrangência



Recebimento de Brindes/Presentes

Os colaboradores não estão autorizados a solicitar nem receber brindes, presentes, alimentação/hospitalidade e outros benefícios em razão do cargo que ocupam, de empresa ou indivíduo que faz ou pretenda fazer negócios com a **Conforto**.

Na certeza de que compartilham de nossa preocupação com o comportamento ético de conduta profissional, contamos com sua colaboração no sentido de disseminar a conduta acima para todos.

Itens sem valor comercial distribuídos como cortesia, propaganda ou divulgação institucional, que contenham os nomes e logomarcas dos fornecedores e/ou parceiros (caderno, bloco de anotações, agenda, caneta, lápis, chaveiro, etc), poderão ser aceitos desde que respeitem os propósitos de ética e transparência aqui estabelecidos.

Doações e Patrocínios

Esta política disciplina o processo de gestão das doações realizadas pela **Conforto**, em atenção ao previsto no Código de Ética e de Conduta, na Política Anticorrupção, no Processo de Due Diligence e nas demais normas internas da empresa e legislações que disciplinam e controlam os aspectos contábeis e fiscais sobre este assunto.



OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente documento descreve os princípios a serem observados em caso de doações a serem realizadas para campanhas eleitorais, organizações beneficentes, fundações, entidades sem fins lucrativos, como especificado a

seguir. São consideradas doações a transferência/entrega de bens, serviços ou vantagens (em dinheiro ou de qualquer outra espécie) a outrem de forma gratuita, isto é, sem expectativa ou aceitação de vantagens, direta ou indireta, como contrapartida para a **CONFORTO**.

As doações devem buscar seus objetivos em um ou mais dos seguintes setores:

- Assistência social;
- Instrução e educação;
- Pesquisa científica, econômica e/ou jurídica;
- Tutela, conservação e valorização dos bens culturais, do meio ambiente e território;
- Iniciativas humanitárias;
- Promoção do desenvolvimento socioeconômico;
- Promoção de desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e tecnologias livres;
- Promoção do desenvolvimento humano.

Os Donatários poderão ser:

a) Entidades privadas sem fins lucrativos, tais como associações, fundações e comitês em geral, regularmente constituídos e que não tenham qualquer débito fiscal junto às entidades fazendárias municipais, federais e estaduais (ex.: Associação de Promoção Social, Organização sem fins lucrativos de utilidade social, Organização Não Governamental, Entidades Civas reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organização da Sociedade Civil – OSC);

b) Entidades públicas (que tenham foco social);

c) Órgãos/organizações internacionais sem fins lucrativos

DA VEDAÇÃO À DOAÇÕES

É vedada pela Empresa, a contribuição em dinheiro ou por qualquer outro meio, direta ou indiretamente, mesmo que por terceiros, em nome da

Conforto, para movimentos políticos, nem para seus representantes ou candidatos, na forma do previsto junto a Lei nº 9.504/97, com interpretação adotada pelo Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, e Lei nº 13.165/2015. A CONFORTO respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

São vedadas doações, para qualquer fim oferecidas, prometidas ou concedidas, com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

São vedadas doações para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da CONFORTO, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética e Conduta da CONFORTO. São vedadas doações para organizações em que colaboradores da CONFORTO ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

DOS PATROCÍNIOS

A **CONFORTO** poderá patrocinar projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da instituição. Sendo priorizadas iniciativas esportivas, culturais e socioambientais que valorizem a cultura nacional, bem como atividades que beneficiem grupos em situação de risco social, como forma de ressaltar o papel da cidadania corporativa. A **CONFORTO**, em todos projetos de patrocínio que estiver envolvida, direta ou indiretamente, observará a conformidade com as Leis Federais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, e Leis Estaduais e Municipais de Incentivo à Cultura (nas localidades onde estiverem inseridas unidades da empresa).

A empresa, de forma alguma, realiza a antecipação de recursos durante o exercício fiscal. É procedimento da empresa aguardar o final do ano para a definição dos projetos que poderão ser patrocinados pela empresa e que receberão o incentivo (captação do recurso em conta específica do projeto), não havendo obrigatoriedade e nem limites de recursos pré-estabelecidos para os patrocínios aos projetos.

Em todos os casos, a **CONFORTO** somente apoiará projetos que não denigram a imagem, e contribuam para o desenvolvimento da sociedade fortalecendo valores, revelando tradições, crenças e estimulando o aprendizado e a convivência harmônica entre as pessoas, exercendo seu papel de empresa cidadã, sem esperar, assim, resultados comerciais específicos.

DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO E DAS RESPONSABILIDADES

Considerando a definição descrita acima, as doações devem observar as seguintes diretrizes:

- A doação ou patrocínio deve ser compatível com os valores das Empresas;
- Quando a doação/patrocínio for solicitada pelo beneficiário, este deve descrever a finalidade da doação e detalhes sobre o beneficiário;
- O beneficiário deve assegurar por escrito que a doação não beneficia, direta ou indiretamente, qualquer indivíduo que tenha poder de decisão numa questão pendente ou antecipado que possa afetar os interesses da Empresa;
- As formalidades (protocolo) de autorização devem contemplar uma correta descrição da natureza e finalidade da contribuição e a verificação de sua legitimidade, com base nas leis aplicáveis;
- As doações, quando em dinheiro, deverão ser feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária, na praça de sua sede.
- Os pagamentos não podem ser feitos para a conta particular de um indivíduo;
- A entidade beneficiária deve emitir um recibo da doação, especificando o montante recebido;

A doação/patrocínio deve ser lançada de forma correta e com precisão nos livros e registros da Empresa;

Toda a documentação deve ser mantida na sede da Empresa, a fim de preservar o histórico da solicitação, autorização e ocorrência da doação patrocínio;

Deve ser observada a previsão orçamentária com base em critérios de economia e razoabilidade.

APROVAÇÃO DAS DOAÇÕES

Após cumprir com os requisitos acima, o Responsável pela Doação deverá observar o procedimento de solicitação de aprovação, submetendo a alta

Direção a aprovação da Doação/Patrocínio, com a seguinte documentação necessária:

- Contrato ou Estatuto Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ata de Nomeação dos Sócios ou Acionistas;
- Duas últimas demonstrações financeiras;
- Certidão negativa de débito junto as Fazendas Municipais, Estaduais e Federal;
- Declaração de Recebimento de Recursos por Doação.

A alta Direção poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais ou opiniões das áreas internas **CONFORTO** ou de terceiros independentes, sempre que julgar necessário.

Para as doações às entidades reconhecidas como de Utilidade Pública Federal (UPF) ou qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), são exigidos, ainda, declaração da entidade beneficiária em que esta compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização dos seus objetivos sociais, com identificação da pessoa jurídica responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros,

bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, salvo nos casos de remuneração de dirigentes das OSCIPS, em decorrência de vínculo empregatício, limitados ao valor pago à título de remuneração dos servidores do Poder Executivo Federal.

Principalmente, no caso de entidades privadas, estas devem prever em seus contratos ou estatutos sociais a ausência de fins lucrativos e a proibição de distribuição dos lucros, esclarecendo os seguintes requisitos: proibição de distribuir, ainda que de modo indireto, lucros ou excedentes, fundos, reservas ou capital durante a existência da entidade, exceto quando a destinação ou distribuição forem uma exigência legal; obrigação de devolução do patrimônio da entidade, em caso de sua dissolução por qualquer motivo, para outra entidade com o objetivo similar ou para fins de utilidade pública, exceto destinação diversa imposta por lei.

DISPONIBILIZAÇÕES DAS DOAÇÕES

Aprovada a doação conforme alçadas referenciadas no item acima, o Responsável pela Doação, com auxílio do Departamento Jurídico, deverá providenciar o instrumento contratual competente para viabilizar a doação pretendida, a inclusão da ordem de pagamento contendo todas as informações do Donatário, o montante e a conta de atribuição do montante doado e a obtenção de evidências da correta utilização da doação pelo Donatário.

MONITORAMENTO

O Responsável pela Doação deve garantir que sejam cumpridos os compromissos administrativos (contábeis e fiscais) por parte das funções competentes, através da disponibilização correta das informações pertinentes. Em se tratando de pagamento parcelado, deve-se solicitar ao Donatário relatórios que apresentem a evolução/progressos realizados com os recursos recebidos para autorização das parcelas seguintes da doação prevista.

INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todas as suspeitas de violação desta Política serão investigadas imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu

uma conduta que infringe as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável. Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Despedida sem justa causa;
- Despedida por justa causa;
- Exclusão da doação ou patrocínio realizada pela CONFORTO;
- Ação judicial cabível.



RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores da **CONFORTO** cumprir com todas as disposições desta Política de Doações e Patrocínios e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

Contratações

A Conforto tem como diretriz que seus processos de contratações ocorram dentro do fluxo que está previsto na Política de Recrutamento e Seleção. Política esta que fica subordinada ao Código de Conduta.

Para além do fluxo de recrutamento e seleção, fica ainda estabelecido algumas questões a serem observadas:

- A Conforto não volta a contratar profissionais que já tenha feito parte do quadro de funcionários, independentemente do motivo da extinção do contrato. Este item pode ser alterado somente mediante autorização expressa da diretoria.
- A Conforto não tem nenhum tipo de ressalva quanto a contratar pessoas da mesma família ou que tenham relacionamento amoroso. Ainda assim, é preciso o bom senso de misturar o mínimo possível o trabalho e a vida pessoal, mantendo assim uma relação saudável entre todas as esperas.

Relação com Sindicatos

Valorizamos o relacionamento com as entidades sindicais e reconhecemos a sua importância na relação com os colaboradores. Respeitamos a livre associação dos colaboradores e a negociação coletiva, entendendo como legítima e então nos submetendo a todos os acordos e convenções coletivas.

Conflitos de Interesse

Conceitualmente conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo (ou o interesse de um parente desse indivíduo), interfere, ou aparenta interferir, no seu julgamento de forma isenta dentro de suas responsabilidades ou nos interesses da **Conforto**. A Conforto não admite conflitos de interesse e, sendo assim, os colaboradores têm o dever de garantir que suas ações não criem um conflito real ou percebido com os interesses da empresa.

Não descaracteriza conflito de interesse caso o benefício recebido de forma inadequada seja usufruído por algum parente ou alguém do círculo de relacionamento do colaborador que obteve a vantagem em virtude de suas atribuições profissionais dentro da **Conforto**.

Os conflitos de interesses que sejam constatados devem ser imediatamente comunicados formalmente para a empresa através dos canais de comunicação oficiais. Em caso de a situação que gere dúvida se tratar de caso de conflito de interesse ou não, a orientação é que da mesma forma que em casos consumados, ou seja, através de comunicado à empresa através dos canais oficiais de comunicação.



Sansões e Medidas Disciplinares

A Conforto sempre irá priorizar ações de caráter preventivo com o intuito de evitar a ocorrência ou a continuidade de condutas e práticas violadoras a este Código de Conduta.

Caso, ainda assim, sejam observados e/ou denunciados situações de descumprimento das normas aqui apresentadas por colaboradores da **Conforto**, os empregados serão avaliados de forma imparcial, com base nas informações recebidas e apuradas sobre as potenciais infrações, observando natureza e gravidade do ocorrido.

Após avaliação as seguintes medidas disciplinares podem ser aplicadas:

- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão disciplinar;
- Despedida, inclusive com justa causa, conforme o caso, se aplicável.

Na situação de o caso a ser avaliado ter sido praticado por terceiros, fica previamente estabelecido que dependendo da natureza e gravidade da infração/situação poderá acarretar em descontinuidade do contrato que regule a relação entre o profissional terceirizado.

Nenhuma das medidas disciplinares apresentadas acima caracteriza a não possibilidade deajuizamento do caso, estando o infrator sujeito a responsabilização nos âmbitos cível, criminal e/ou administrativo, conforme avaliação interna do prejuízo a Conforto do que venha a ter ocorrido.



Canais de Comunicação

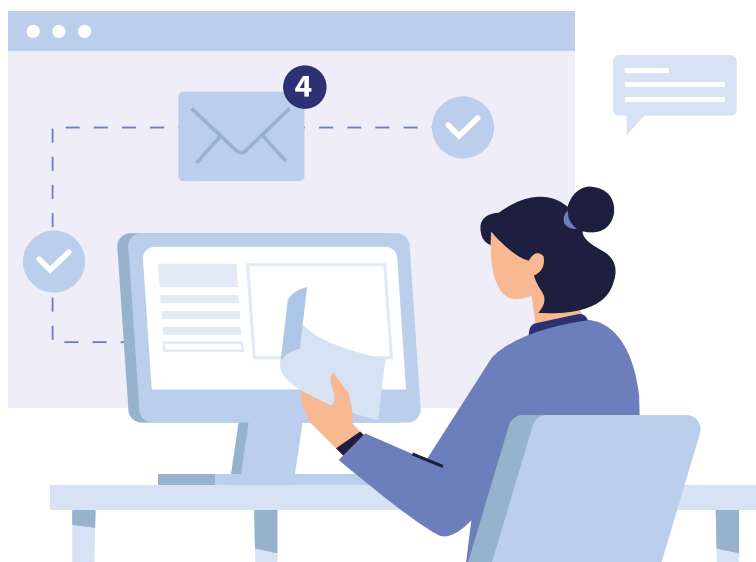
É essencial que sejam denunciados atos suspeitos e que não estejam em conformidade com o Código de Ética e Conduta da **Conforto**.

A **Conforto** disponibiliza os seguintes canais de comunicação com a ouvidoria:

- E-mail: etica@conforto.com.br
- Site: www.conforto.com.br, na aba Ouvidoria, 24h por dia, 7 dias por semana
- Telefone: 51 3561-2801 - atendimento via analista de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h
- Correio: CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA – A/C: OUVIDORIA – Rua Bartolomeu de Gusmão, 62, Bairro Rincão, Estância Velha – RS – CEP 93608-220

Os canais são sigilosos e garantem confidencialidade e segurança.

Não é necessário a identificação do denunciante, no entanto, é preciso agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser reportadas à ouvidoria.



Disposições Gerais

Os empregados devem observar a presente política, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela direção da empresa.

Ao assinar o recibo de entrega, o trabalhador declara estar ciente de todo o conteúdo deste código.

Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela empresa, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

O presente código pode ser substituído por outro, sempre que a empresa julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação trabalhista e social vigentes ou da conjuntura econômica do país.

Vigência

O presente Código de Ética e Conduta passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



Termo de Compromisso

Declaro que recebi, li, compreendi e estou ciente e de acordo com o disposto no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA da Conforto.

Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente nas minhas atividades, inclusive quanto a não divulgação de informações, seja durante ou após a vigência do meu contrato de trabalho ou serviço.

Da mesma forma, concordo em seguir as orientações e regulamentações adotadas pela Conforto e descritas no presente documento, cumprir as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos perante a órgãos e agentes públicos e/ou privados.

() De acordo com o termo acima descrito

Nome completo:

Setor:

Data:

Conforto
Nosso mundo
é seu bem-estar.

Conforto

Nosso mundo
é seu bem-estar.

51 3561.2801

51 3561.2860

Rua Vital Brasil, 65 Bairro Rincão dos Ilhéus
Estância Velha / RS CEP 93.608-210